

**Sumário**

AVISO DE LICITAÇÃO	2
DECRETO Nº 2447 2024	3
DECRETO Nº 2448 2024	4
DECRETO Nº 2449 2024	7
DECRETO Nº 2450 2024	11
DECRETO Nº 2451 2024	15
LEI Nº 948 2024	17

Expediente

O Jornal Oficial de Quadra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quadra.

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Quadra**CNPJ:** 01.612.145/0001-06**Endereço:** Rua José Carlos Silveira, 36**Telefone:** (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888**Site:** <https://www.quadra.sp.gov.br>**Funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h**Câmara Municipal de Quadra****CNPJ:** 01.612.149/0001-94**Endereço:** Rua João Antônio Lobo, 622**Telefone:** (15) 3253-1104

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 06/2024....PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2024....PROTOCOLO N.º 832/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024....A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a PARTIR DAS 09:00HS (horário de Brasília- DF) NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, através do site www.bll.org.br, destinado à “AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA ESTADUAL 2024.3541653.59243.”, com especificações constantes do termo de referência (Anexo I) e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Edital completo e anexos estarão disponíveis para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br) na aba “Licitações” e no site www.bll.org.br em “Acesso Identificado”, bem como podem ser solicitados pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone 15-3253-9006, em dias úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 h. Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio. Quadra/SP, PMQ., 17/12/2024....EDEMILSON LOBO....Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2447, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 917/2023 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

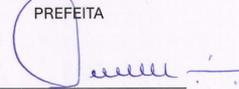
Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor		
	Funcional	Programática				Funcional	Programática					
99	02.03.03	12.361	0005	2039	3.1.90.11.00	30	02.01.04	06.181	0002	2026	3.3.90.39.00	20.000,00
99	02.03.03	12.361	0005	2039	3.1.90.11.00	39	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.39.00	100.000,00
106	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	50	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.39.00	40.000,00
106	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	51	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.46.00	20.000,00
106	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	56	02.03.01	12.361	0005	2006	3.3.90.30.00	50.000,00
106	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	70	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.39.00	34.500,00
106	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	71	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.39.00	11.500,00
106	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	66	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.30.00	20.000,00
106	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	75	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	24.000,00
107	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.13.00	87	02.03.02	12.365	0005	2023	3.3.90.30.00	24.000,00
107	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.13.00	94	02.03.02	12.365	0005	2024	3.3.90.30.00	2.000,00
109	02.03.03	12.365	0005	2041	3.1.90.11.00	75	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	25.000,00
109	02.03.03	12.365	0005	2041	3.1.90.11.00	76	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	25.000,00
116	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.11.00	76	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	35.000,00
116	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.11.00	80	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.39.00	30.000,00
116	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.11.00	87	02.03.02	12.365	0005	2023	3.3.90.30.00	28.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 06 de Dezembro de 2024



 LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
 PREFEITA



 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 DIRETOR FINANCEIRO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2448/2024
 De 16 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 917/2023;

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí, no valor de R\$ 13.833,00 (Treze mil oitocentos e trinta e três reais), a título de repasse financeiro, referente ao mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí deverá prestar contas mensalmente até dia 20 do mês subsequente e prestar contas anual dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizadas pela resolução 11/2021 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2025.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido à Prefeita Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extratos Bancários onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em

Exercício.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP

(15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º - No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3º - A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria de Educação

Unidade Executora - 02.03.01 - Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.367.0005.2032 - Subvenção Apae - Tatuí

Categoria Econômica: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora - 02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.242.0012.2032 - Subvenção Apae - Tatuí

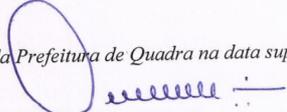
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 16 de dezembro de 2024.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
 Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


Claudio Roberto de Oliveira
 Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I

ÓRGÃO CONCESSOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

ORGÃO BENEFICIÁRIO:

ENDEREÇO:

DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS (Dia, Mês e Ano):

Os signatários, na qualidade de representantes do órgão beneficiário _____ (nome da entidade), vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos em _____ (dia, mês e ano), da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, na importância de R\$ _____ (por extenso), recursos estes recebidos para a manutenção das atividades em serviços de _____.

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total recebido.

<i>Data do Documento</i>	<i>Especificação do Documento (NF ou Recibo)</i>	<i>Nº Cheque</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Favorecido</i>	<i>VALOR-R\$</i>

Total: R\$ _____ (_____)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela _____ (nome da entidade), sob as penas da Lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEIS: _____ : (presidente, nome e RG.)

Tesoureiro (nome e Rg)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2449/2024
 De 16 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente das contidas na 917/2023;

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a **Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra**, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a título de repasse financeiro, referente ao mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A **Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra** deverá prestar contas mensalmente até o dia 20 do mês subseqüente e anualmente dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizada pela resolução 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2025.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extrato Bancário onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO N.º 2449/2024

De 16 de dezembro de 2024

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2.º - No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3.º - A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora - 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0009.2028 - A. Coleta Mat. Recicláveis de Quadra

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha: 237

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 16 de dezembro de 2024.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
 Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


Claudio Roberto de Oliveira
 Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2449/2024
 De 16 de dezembro de 2024

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR:
 TIPO DE CONCESSÃO: (1)
 LEI AUTORIZADORA:
 OBJETO:
 EXERCÍCIO:
 ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
 CNPJ:
 ENDEREÇO e CEP:
 RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:
 VALOR TOTAL RECEBIDO:
 ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – RS	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – RS
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO RS
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

📍 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 📞 (15) 3253-9000 🌐 www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06

Handwritten signature or initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2450/2024
De 16 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de Quadra, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente da Lei 917/2023.

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a **Associação de Produtores Rurais de Quadra**, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a título de repasse financeiro, referente ao mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A Associação de Produtores Rurais de Quadra deverá prestar contas mensalmente até o dia 20 do mês subsequente e anualmente dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizadas pela resolução 11/2021 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2025.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extratos Bancários onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2450/2024
De 16 de dezembro de 2024

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º - No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3º - A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora - 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0009.2029 - Assoc. de Produtores Rurais de Quadra

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

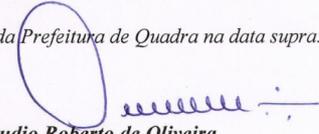
Ficha: 229

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 16 de dezembro de 2024.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
 Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


Claudio Roberto de Oliveira
 Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2450/2024
 De 16 de dezembro de 2024

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR:
 TIPO DE CONCESSÃO: (1)
 LEI AUTORIZADORA:
 OBJETO:
 EXERCÍCIO:
 ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
 CNPJ:
 ENDEREÇO e CEP:
 RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:
 VALOR TOTAL RECEBIDO:
 ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – RS	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – RS
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO RS
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 917/2023 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional			Dotação	Anulação de Dotação	Funcional Programática			Valor			
	Funcional	Programática				Funcional	Programática					
42	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.47.00	155	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	20.000,00
47	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.08.00	35	02.02.01	04.123	0004	2002	3.1.90.13.00	1.500,00
72	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.46.00	35	02.02.01	04.123	0004	2002	3.1.90.13.00	24.000,00
106	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	156	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.13.00	96.000,00
107	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.13.00	155	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	33.000,00
116	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.11.00	35	02.02.01	04.123	0004	2002	3.1.90.13.00	31.000,00
154	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	35	02.02.01	04.123	0004	2002	3.1.90.13.00	7.000,00
192	02.06.01	15.452	0008	2002	3.1.90.11.00	155	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	14.000,00
242	02.08.02	08.244	0012	2008	3.1.90.11.00	204	02.06.02	26.782	0008	2005	3.1.90.13.00	21.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional			Dotação	Anulação de Dotação	Funcional Programática			Valor			
	Funcional	Programática				Funcional	Programática					
151	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	156	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.13.00	116.000,00
154	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	155	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	500,00
203	02.06.02	26.782	0008	2005	3.1.90.11.00	206	02.06.02	26.782	0008	2005	3.3.90.30.00	39.500,00

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



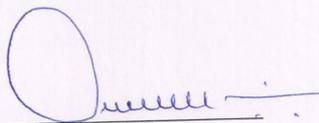
Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 16 de Dezembro de 2024



LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA



Claudio Roberto de Oliveira
Diretor Financeiro

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 948/2024
De 12 de Dezembro de 2024

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2025, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$ 40.831.415,00
Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$ 5.726.040,00	
Contribuições	R\$ 161.700,00	
Receita Patrimonial	R\$ 320.949,00	
Transferências Correntes	R\$ 34.424.226,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 198.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 50.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$ -4.881.415,00
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$ -4.881.415,00	
TOTAL GERAL	R\$ 36.000.000,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	1.850.000,00
04 – Administração	4.793.000,00
06 – Segurança Pública	620.000,00
08 – Assistência Social	1.762.000,00
10 – Saúde	8.515.200,00
11 – Trabalho	200.000,00
12 – Educação	11.570.000,00
15 – Urbanismo	2.860.000,00
20 – Agricultura	936.000,00
23 – Comércio e Serviços	720.000,00
26 – Transporte	1.193.800,00
27 – Desporto e Lazer	480.000,00
28 – Encargos Especiais	170.000,00
99 – Reserva de Contingência	360.000,00
Total Geral:	36.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031 – Processo Legislativo	1.850.000,00
122 – Administração Geral	2.938.000,00
123 – Administração Financeira	1.855.000,00
181 – Policiamento	620.000,00
241 – Assistência ao Idoso	92.000,00
242 – Assistência ao Portador Deficiência	55.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	560.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.055.000,00
301- Atenção Básica	8.515.200,00
306- Alimentação e Nutrição	600.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	200.000,00
361 – Ensino Fundamental	8.215.000,00
365 – Educação Infantil	2.525.000,00
367 – Educação Especial	230.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.850.000,00
606 – Extensão Rural	936.000,00
695 – Turismo	720.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.193.800,00
812 – Desporto Comunitário	460.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	170.000,00
999 – Reserva de Contingência	360.000,00
Total Geral:	36.000.000,00

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	34.090.000,00
Despesas de Capital	1.550.000,00
Reserva de Contingência	360.000,00
Total Geral:	36.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		1.850.000,00
010101	Câmara Municipal	1.850.000,00	
02	PODER EXECUTIVO		34.150.000,00
020101	Gabinete e Dependências	1.318.000,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	220.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	520.000,00	
020201	Diretoria de Finanças	1.855.000,00	
020202	Diretoria de Administração	1.720.000,00	
020204	Encargos Gerais do Município	170.000,00	
020301	Ensino Fundamental	4.290.000,00	
020302	Ensino Infantil	1.400.000,00	
020303	Fundeb	5.880.000,00	
020401	Diretoria Esportes	460.000,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	720.000,00	
020501	Assistência Médica Geral	8.515.200,00	
020601	Serviços Urbanos	2.850.000,00	
020602	Estradas Municipais	1.193.800,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	936.000,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	200.000,00	
020802	Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS	890.000,00	
020803	Fdo Mun. Ass. a Criança e Adolescente	560.000,00	
020804	Fdo Mun. Assistência ao Idoso	92.000,00	
999999	Reserva de Contingência	360.000,00	
TOTAL DA DESPESA:		36.000.000,00	36.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 532, de 22 de dezembro de 2014 e alterada pela Lei Municipal nº 873 de 09 de fevereiro de 2023, e, previsto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº 934, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025).

Art. 7º - Ficam atualizados os valores dos anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025 (exercício de 2025), e dos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 referentes aos Programas de que trata a presente lei.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Parágrafo único – Fica autorizado o Poder Executivo, se necessário for, a atualizar os valores dos anexos aludidos no caput do presente artigo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Quadra, 12 de dezembro de 2024.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos doze dias do mês de dezembro de 2024.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06